



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.067,64.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0050 Assistência Médica à População, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 2611  
ação: Universalização da Saúde  
valor 2013: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.067,64 (vinte e três mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SMS	
04	Recursos vinculados p/saúde – Estado	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0050	Assistência Médica à População	
2611	Universalização da Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 19.900,00
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
06	SMS	
02	ASPS – Unidade Médica, Sanitária e Odontológica	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0048	Assistência Médica à População – Rec. Próprios	
2611	Universalização da Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.067,64

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Recurso 4293 – Universalização da Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00-539, no valor de 3.067,64 (três mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

2014, no Programa 0050 Assistência Médica à População, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 2611

ação: Universalização da Saúde

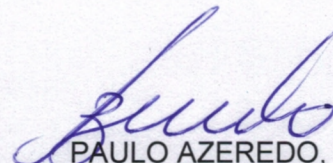
valor 2014: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

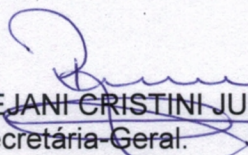
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.